



Universidade de Brasília - Instituto de Psicologia

**Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar
- PGPDE**

EDITAL N° 05/2025

**SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CANDIDATOS A BOLSAS DE
ESTUDO PARA O CURSO DE MESTRADO**

1. Preâmbulo

- 1.1 A coordenação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar (PGPDE), no uso de suas atribuições legais, estabelece e torna públicas as normas do processo seletivo para atribuição de bolsas e composição de cadastro reserva de bolsas de estudo para o curso de Mestrado.
- 1.2 O processo seletivo será regido por este Edital e executado pela Comissão de Pós-graduação do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar (CPG-PDE), de acordo com o previsto no Art.7º do Regulamento do Programa.

2. Do programa de bolsas

- 2.1 A finalidade do programa de bolsas é apoiar a formação de recursos humanos ao nível de pós-graduação.
- 2.2 As bolsas são concedidas pelas instituições de fomento à pesquisa ao nível federal, estadual e distrital conforme critérios de concessão e disponibilidade de recursos.
- 2.3 As bolsas de estudo são gerenciadas pelo PGPDE que é responsável pela seleção e o acompanhamento de bolsistas.
- 2.4 A duração da bolsa de Mestrado é de até 24 (vinte e quatro) meses, improrrogáveis.
- 2.5 Na contagem do tempo de concessão serão contabilizadas as mensalidades eventualmente recebidas de outras agências, para a mesma finalidade.
- 2.6 Findo o prazo do regime didático (até 24 meses para Mestrado, contados a partir da data de entrada no programa) a bolsa será automaticamente cancelada.
 - 2.6.1 O prazo do regime didático mantém-se inalterado, independentemente de quaisquer intercorrências acadêmicas.

2.7 Os valores das bolsas e taxas são definidos pelas Agências de Fomento.

2.8 É vedado ao PGPDE conceder bolsas a estudante que:

- a) receba bolsas de outras fontes, como Agências nacionais ou internacionais;
- b) esteja em débito, de qualquer natureza, com outras Agências ou instituições de fomento à pesquisa;
- c) seja ex-bolsista de qualquer Agência, e que já tenha usufruído o tempo regulamentar previsto para a mesma modalidade.
- d) não esteja regularmente matriculado no PGPDE;

2.9 É permitido ao PGPDE, em relação às bolsas de Mestrado:

- a) conceder a bolsa a estrangeiro(a) com situação regular no País;
- b) conceder, a discentes-bolsistas, afastamento para estágios de até 06 (seis) meses em outras instituições do País ou exterior, com manutenção da bolsa, sem ônus adicional e sem acúmulo de benefício, desde que justificado pelo orientador e aprovado pela Agência Financiadora;

2.10 No caso de parto ou adoção de menor, ocorrido durante a vigência da bolsa, formalmente comunicado pela Coordenação às Agências Financiadoras, por meio da apresentação de certidão de nascimento da criança, a vigência da bolsa será prorrogada por até 4 (quatro) meses, garantidas as mensalidades à estudante em licença-maternidade por igual período.

3. Da concessão das bolsas

3.1 Para concessão da bolsa, devem ser cumpridos os seguintes requisitos:

- a) ser discente com registro de matrícula no PGPDE e estar em situação regular no Curso;
- b) ter recebido menção igual ou superior a MS em todas as disciplinas registradas no Histórico Escolar.

3.2 São obrigações de bolsistas durante participação no programa de bolsas:

- a) dedicar-se integralmente às atividades de ensino e pesquisa determinadas pelo Programa, salvo nas situações devidamente autorizadas por regulamentação correspondente;
- b) manter o *Curriculum Vitae* atualizado na Plataforma Lattes, registrando a condição de bolsista da Agência de Fomento;
- c) ressarcir a agência de fomento quanto aos recursos pagos em seu proveito, atualizados pelo valor da mensalidade vigente no mês da devolução, no caso de abandono ou desistência de própria iniciativa, sem motivo de força maior, ou pelo não cumprimento das disposições normativas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que se configurar o abandono ou desistência. Não cumprido o prazo citado, o débito será atualizado monetariamente, acrescido dos encargos legais nos termos da lei (IN 35/2000, Art. 11, III, TCU);

- d) devolver à mencionada agência eventuais benefícios pagos indevidamente. Os valores a serem devolvidos podem ser deduzidos das mensalidades no caso de beneficiários com bolsas ativas, ou ser objeto de cobrança administrativa;
- e) submeter-se ao processo de renovação semestral de bolsa.
- f) participação em comissões internas e de representação sempre que solicitado. Justificativas podem ser apresentadas e serão avaliadas pela coordenação em caso de impedimento.
- g) cumprir prazos de apresentação de relatório semestral de atividades de bolsista.

4. Da participação no processo seletivo

4.1 Para se inscrever no processo seletivo de candidata(o)s a Bolsas de Mestrado do PGPDE, o(a) estudante regularmente matriculada(o) no PGPDE deverá apresentar a documentação a seguir:

- a) Requerimento de cadastro de bolsista, devidamente assinado pelo candidato a bolsa, utilizando assinadores digitais (ANEXO I);
- b) Formulário para solicitação de bolsa de estudos, devidamente assinado pelo candidato a bolsa, utilizando assinadores digitais (ANEXO II)
- c) Declaração de veracidade das informações, devidamente assinado pelo candidato a bolsa, utilizando assinadores digitais (ANEXO III)
- d) Termo de Compromisso CAPES, devidamente assinado pelo candidato a bolsa, utilizando assinadores digitais (ANEXO IV);
- e) Declaração de Acúmulos CAPES, devidamente assinada pelo candidato a bolsa, utilizando assinadores digitais (ANEXO V);
- f) Curriculum Lattes, atualizado no máximo 90 dias antes da subscrição da candidatura. A comprovação de todas as informações nele fornecidas será exigida somente quando da convocação para a bolsa;
- g) Histórico Escolar atualizado, contendo as menções das disciplinas, para estudantes veteranos;
- h) Declaração de cadastro na assistência estudantil da UnB, se aplicável.
- i) As inscrições ocorrerão conforme cronograma, via e-mail (secpgpde@unb.br), enviado à Secretaria do PGPDE.

4.2 A ausência de qualquer documento e ou assinatura exigidos neste Edital resultará em não homologação da solicitação da bolsa.

5. Dos critérios de avaliação no processo seletivo

5.1 As bolsas disponíveis serão concedidas na seguinte ordem de prioridade:

5.1.1 Toda(o)s aprovada(o)s autodeclarada(o)s indígenas, quilombolas e autodeclarada(o)s e heteroidenficada(o)s como negra(o)s e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme disposto no Art. 15 da Resolução nº

0044/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e no Art. 8º da Resolução da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação nº 05/2020;

5.1.2 Estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica (cadastrados no programa de assistência estudantil da Universidade de Brasília – UnB);

5.1.3 Candidata(o)s veterana(o)s e que não possua(em) vínculo empregatício;

5.1.4 Candidata(o)s que não possua(em) vínculo empregatício;

5.1.5 Candidata(o)s com vínculo empregatício que esteja(m) liberadas(os) das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;

5.1.6 Candidata(o)s que pretende(m) acumular bolsa com atividades remuneradas ou outros rendimentos. Nesses casos serão priorizados:

- a) Candidata(o)s com menor renda;
- b) Candidata(o)s com maior número de dependentes;
- c) Candidata(o)s que possuem menor carga horária de trabalho.

5.2 Observados os critérios de priorização estabelecidos no item 5.1, a classificação das solicitações observará os seguintes critérios de mérito estabelecidos e aprovados pelo Colegiado do PGPDE para candidata(o)s:

a) análise da produção descrita no Curriculum Lattes, nos últimos cinco anos. A comprovação de todas as informações fornecidas deverá ser feita apenas em caso de convocação para a bolsa. Itens de avaliação a serem usados:

- Artigo aceito ou publicado em revista nacional ou internacional (Qualis A1 a A2): 2,0 pts. por item de publicação;
- Artigo aceito ou publicado em revista Qualis A3 a A4: 1,0 pts. por item de publicação;
- Trabalho completo em anais de congressos de nível nacional ou internacional: 0,8 pts.;
- Livro com texto integral (aceito ou publicado): 2,0 pts.;
- Livro organizado (aceito ou publicado): 1,0 pts.;
- Capítulo de livro (aceito ou publicado): 1,5 pts. (Limitado a 3 pontos no mesmo livro organizado)

b) Histórico Escolar do Mestrado no PGPDE. Item de avaliação a ser usado para:

- Porcentagem de menções SS sobre o total de menções recebidas em disciplinas de oferta coletiva (entre 85%-100% = 1,0 pts; menor que 85% = 0,0);

c) Participação em representações discentes, internas ou externas ao PGPDE (0,1 pts por mês);

d) Participação como representante discente em comissões específicas do

Programa (0,3 pts);

- e) Participação em ações de extensão na UnB (0,1 pts por ação de extensão, se temporária, ou 0,3 pts por semestre do calendário universitário, se permanente);

5.3 Para efeito de desempate será considerada a pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no item 5.2, item a, deste edital.

6. Da renovação das bolsas concedidas

6.1 Os critérios utilizados para deliberar sobre renovação semestral das bolsas, atribuídas por meio deste Edital, serão:

- a) apresentar no Histórico Escolar apenas menção igual ou superior a MS ou SS;
- b) 10 créditos em disciplinas cursadas a cada semestre, até completar o número de créditos exigidos pelo Curso;
- c) ter cursado ou ter obtido a equivalência das disciplinas obrigatórias no 1º semestre do Curso;
- d) estar em dia as atividades acadêmicas previstas no Regulamento do PGPDE;
- e) conclusão do Curso de Mestrado em até 24 meses, findo o prazo de regime didático a bolsa deverá ser automaticamente cancelada.

7. Da suspensão e cancelamento das bolsas

7.1 A Coordenação do PGPDE reserva-se o direito de suspender ou cancelar a bolsa de pós-graduação concedida, a qualquer tempo, por motivo técnico ou administrativo justificado.

7.2 As substituições de bolsistas de Mestrado serão efetivadas pela Coordenação desse Programa, sempre que uma bolsa se tornar regularmente vacante, obedecendo-se a ordem de classificação de discentes neste Edital.

7.3 Decorridos os prazos descritos no item 2.4, as bolsas serão alocadas pelo PGPDE para outra(o)s candidata(o)s.

7.4 Se a(o) estudante se titular antes do prazo de vigência da bolsa, ela será alocada pelo PGPDE para outro(a)s candidata(o)s.

7.5 A eventual mudança de orientador(a) não altera a duração da bolsa.

8. Prazos para a execução do Edital

8.1 Este Edital será executado conforme o seguinte cronograma:

Período	Evento	Responsável
29 de agosto	Publicação do Edital	Coordenação PGPDE
1 a 2 de setembro	Período de impugnação do Edital, via endereço eletrônico secpgpde@unb.br , até 18h.	Estudantes
3 a 8 de setembro	Período de Inscrição. Recebimento de processos pelo endereço eletrônico: secpgpde@unb.br , até 18h.	Estudantes
10 de setembro	Apresentação da homologação das inscrições no site do PGPDE www.pgpde.unb.br	Comissão
11 a 12 de setembro	Interposição de recurso contra a homologação das inscrições, via endereço eletrônico: secpgpde@unb.br , até 18h.	Estudantes
15 de setembro	Apresentação do resultado dos recursos contra homologação das inscrições, no site do PGPDE: www.pgpde.unb.br	Comissão
15 a 17 de setembro	Análise dos processos pela Comissão de Pós Graduação.	Comissão
17 de setembro	Apresentação de lista provisória de classificados no site do PGPDE: www.pgpde.unb.br	Comissão
18 e 19 de setembro	Interposição de recurso contra lista provisória de contemplados, via endereço eletrônico: secpgpde@unb.br , até 18h.	Estudantes
22 de setembro	Apresentação do resultado dos recursos contra a lista provisória de contemplados, no site do PGPDE: www.pgpde.unb.br	Comissão
22 de setembro	Apresentação da lista final de classificados no site do PGPDE: www.pgpde.unb.br	Comissão
26 de agosto de 2026	Prazo de validade do referido Edital.	—

9. Disposições Finais e Transitórias

9.1 O presente Edital selecionará candidata(o)s para suprimimento das bolsas disponíveis a partir de setembro de 2025.

- 9.2 A(O)s demais candidata(o)s selecionada(o)s mediante classificação de acordo com os critérios apresentados comporão um cadastro de reserva e podem vir a ter sua bolsa concedida até a data final de validade do Edital.
- 9.3 O cadastro de reserva com a(o)s estudantes classificada(o)s terá validade até o dia 28 de agosto de 2026.
- 9.4 Todas as situações não previstas neste Edital serão decididas pela CPG- PDE.
- 9.5 Toda a comunicação referente a este edital deverá ser realizada para o e-mail da Secretaria do PGPDE - secpgpde@unb.br

Brasília, 29 de agosto de 2025.

Profa. Dra. Maristela Rossato

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar

Programa de Demanda Social

Cadastra

ANEXO I



Coordenação de
Aperfeiçoamento de
Pessoal de
Nível Superior

Instituição de

Ensino Superior:

Código:

Programa:

Código:

Nível:

☐ Mestrado☐ Doutorado☐ Quota da Pró-Reitoria

Nome:

Data de nascimento:

Sexo:

☐ Masculino☐ Feminino

Nacionalidade:

☐ Brasileiro☐ Estrangeiro

CPF nº

Se estrangeiro: Visto permanente:

☐ Sim☐ Não

Passaporte nº:

País:

Possui vínculo empregatício?

☐ Sim☐ Não

Se possui: Tipo de empregador:

☐ IES no país☐ IES no exterior☐ Empresa

Empregador:

Tipo de afastamento:

☐ Integral☐ Parcial☐ Não informado

Categoria Funcional:

☐ Docente☐ Não docente

Situação salarial:

☐ C/salário☐ S/salário

Tempo global de serviço:

anos e

meses em (mês/ano)

Maior nível de titulação obtido:

Ano de titulação:

IES de titulação:

País:

Área de titulação:

(ver tabela da CAPES)

Banco:

nº

Agência:

nº

Conta corrente nº

Ingresso do bolsista no curso: (mês/ano)

Início da bolsa: (mês/ano)

Tempo concedido pela IES: (em meses)

Duração máxima permitida pela CAPES:

☐ Mestrado / 24 meses☐ Doutorado / 48 meses☐ Mudança de nível / 54 meses**Bolsas anteriores**

Agência financiadora

Nível

Início (mês/ano)

Término (mês/ano)

Assinatura do Presidente
da Comissão de Bolsas

Data

Assinatura do bolsista

Data

ANEXO II
Universidade de Brasília - Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar
- PGPDE

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

IDENTIFICAÇÃO:

Nome:

Curso: ☐ Mestrado ☐ Doutorado

Linha de Pesquisa:

Título do projeto de pesquisa em andamento (provisório):

Matrícula: Semestre:

Data de nascimento: __/__/

Sexo: ☐ M ☐ F ☐ Prefiro não declarar

CPF:

Naturalidade: Nacionalidade:

Nome do orientador(a):

Pode se dedicar integralmente ao curso se receber bolsa? ☐ Sim ☐ Não

SITUAÇÃO PROFISSIONAL E DE RENDA DO(A) DISCENTE:

- Você trabalha?

☐ Não

☐ Sim ☐ com vínculo empregatício ☐ sem vínculo empregatício

- Está licenciado(a)?

☐ Não

☐ Sim, com remuneração ☐ Sim, sem remuneração

- Você possui algum tipo de renda?

☐ Não ☐ Sim

- Se sim, que tipo?

☐ salário ☐ pensão ☐ aposentadoria ☐ consultoria ☐ rendimento autônomo

Qual é a sua renda mensal? R\$ _____

Você possui dependentes? ☐ Não ☐ Sim

Se possui dependentes, quantos e qual o grau de parentesco: _____

Qual a sua carga horária semanal de trabalho em horas?

Para candidata(o)s , informar:

Conforme seu Currículo Lattes, sua produção dos últimos cinco anos.

Tipo de produção	Quantidade	Pontuação
a) Artigo aceito ou publicado em revista nacional ou internacional, Qualis A1 a A2 (2,0 pts por item);		
b) Artigo aceito ou publicado em revista (Qualis A3 a A4 (1,0 pts por item);		
c) Trabalho completo em anais de congressos de nível nacional ou internacional (0,8 pts por item);		
d) Livro com texto integral, aceito ou publicado. (2,0 pts por item);		
e) Livro organizado, aceito ou publicado (1,0 pts por item);		
f) Capítulo de livro, aceito ou publicado (1,5pt, limitado a 3,0 pts no total);		
g) Número de disciplinas SS sobre o total de menções recebidas (1,0 pts para percentual acima de 85%)		
h) Participação em representações discentes, interna ou externas ao PGPDE (0,1 pts por mês);		
i) Participação em ações de extensão na UnB (0,1 pts por ação de extensão, se temporária, ou 0,3 pts por semestre do calendário universitário, se permanente);		
SOMATÓRIO FINAL:		

Plano de atividades incluindo as obrigações da(o) bolsista com o PGPDE.

Atividade	Semestre

[illegible]

_(Assinatura da(o) candidata(o) por certificado digital ou Gov.br)

ANEXO III



Universidade de Brasília - Instituto de Psicologia
Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar -
PGPDE

Declaração de veracidade das informações

Declaro sob as penas da lei, para fins de prova junto ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia do Desenvolvimento e Escolar - PGPDE, que as informações prestadas são completas, verdadeiras e pelas quais me responsabilizo.

Autorizo a UnB a utilizá-las em qualquer época, respeitando o sigilo de minha identidade.

Brasília – DF, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura da(o) candidata(o) por certificado digital ou Gov.br)

(Assinatura do(a) orientadora(o) por certificado digital ou Gov.br)



TERMO DE COMPROMISSO
Programa Demanda Social - DS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____,
CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na
Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____
no

Programa de Pós-Graduação _____
sob o número de matrícula _____, em nível de _____,
tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário
de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Demanda Social – DS, anexo à Portaria nº 76,
de 14 de abril de 2010, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-
ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a) da bolsa: _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura



DECLARAÇÃO DE ACÚMULOS

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) da Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, em atenção à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, informo que possuo vínculo empregatício ou outros rendimentos, conforme declarado abaixo:

☐ Cadastramento de bolsa ☐ Atualização de bolsa Processo SCBA nº _____

1- Atividades Remuneradas:

Tipo de Vínculo 1				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 2				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

Tipo de Vínculo 3				
☐ CLT	☐ Pessoa Jurídica	☐ Regime Jurídico Único	☐ Temporário Lei 6.019/74	☐ Contrato por prazo determinado Lei 9.601/98
Início da Atividade:		Fim da Atividade:		
Seção CNAE*:		Divisão CNAE*:		

* Utilizar nº CNAE anexo

2- Outros Rendimentos

Informar os outros rendimentos que possui:			
1-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
2-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	
3-			
Início da Atividade:		Fim da Atividade:	

3- Bolsas Declaratórias

- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos públicos federais?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, cuja legislação vigente vede expressamente o acúmulo?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, de mesmo nível, financiada com recursos não federais?
☐ **Sim** ☐ **Não**
- Acumulará essa bolsa Capes com outra bolsa, nacional ou internacional, que não seja de mesmo nível?
☐ **Sim** ☐ **Não**

Local e data: _____

Assinatura do(a) beneficiário(a): _____

☐ **Os acúmulos registrados acima estão de acordo com os critérios de acúmulo previstos no regulamento da Instituição de ensino e pesquisa ou PPG.**

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura